



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2023-CMA

Aos Cinco dias do mês de abril de 2023 na sede da Câmara Municipal de Altamira - PA, na Rua Primeiro de Janeiro nº 1274, Bairro Catedral, Altamira/PA, CEP: 68.371-020, estado do Pará, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara SILVANO FORTUNATO DA SILVA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 004/2023-CMA, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 004/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023-CMA, autorizado no processo administrativo nº 004/2023 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023-CMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Fornecedor RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.979.866/0001-09, com sede na Av. Perimetral, Esq. com a Trav. Minas Gerais, nº3297, Bairro: Sudam II, CEP: 68.374-274 – Altamira-PA, telefone: Celular: (93) 99106-6113, e-mail: maciopena1310@gmail.com, representada por seu Proprietário o Sr. **MARCIO PENA GOMES**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua SF 14 Loteamento São Francisco, QD 17, Lote 23, Bairro Mutirão na Cidade de Altamira-PA, CEP 68377-873, portador do RG n.º 120261490 IFP/RJ e CPF n.º 083.398.777-12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arroz TIPO 1 - 5KG	Tio Beto	200	PCT	26,00	5.200,00
2	Açúcar - 2KG	Itaja	800	PCT	8,86	7.088,00
3	Adoçante Línea	Linea	30	Und	8,70	261,00
5	Alho	Argentino	50	Kg	33,08	1.654,00
6	Biscoito Cream cracker - água e sal - 400g	Pilar	800	Pct	7,50	6.000,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

7	Carne sem osso Tipo Moída- de 1º	F Altamira	250	Kg	36,43	9.107,50
8	Carne com osso Tipo Costela	F Altamira	200	Kg	29,27	5.854,00
9	Cafê torrado e moído - 250g - 20 Unidades	Marata	140	Cx	261,40	36.596,00
10	Flocão de milho	Sinha	300	Pct	5,15	1.545,00
11	Flocão de arroz	Urbano	300	Pct	4,99	1.497,00
12	Calabresa	Sadia	100	Kg	37,00	3.700,00
13	Coador para café - Tipo Tecido	Coex	15	Und	6,00	90,00
14	Coador p/ café - Tipo Filtro de papel nº 3 - 30 unid	Melita	350	Cx	9,75	3.412,50
15	Feijão carioca	Tio Beto	150	Kg	10,22	1.533,00
16	Frango congelado	Americano	350	Kg	17,00	5.950,00
17	Chás - diversos (Erva doce, camomila, canela)	Oetker	500	Pct	6,96	3.480,00
18	Chás - diversos (maçã, hortelã, preto, matte)-sache	Oetker	500	Cx	9,00	4.500,00
19	Farinha de mandioca – Puba	TIO Beto	100	Kg	15,00	1.500,00
20	Farinha de mandioca - Fina branca	Tio Beto	100	Kg	10,31	1.031,00
21	Cebola	Oregon	150	Kg	9,99	1.498,50
22	Cenoura	Goiás	80	Kg	13,00	1.040,00
23	Tomate	Bahia	100	Kg	10,30	1.030,00
24	Margarina - 1KG	Delicia	200	Pote	17,99	3.598,00
25	Manteiga de sal - 500G	Piracanjuba	250	Pote	24,46	6.115,00
26	Macarrão Tipo espaguete	Paulista	200	Pct	4,59	918,00
27	Macarrão Tipo Parafuso	Paulista	80	Pct	6,00	480,00
28	Molho de tomate pronto - 500g	Quero	150	Und	6,10	915,00
29	Óleo de soja	Abc	150	Und	12,50	1.875,00
30	Presunto fatiado	Seara	150	Kg	38,45	5.767,50
31	Suco de maçã - 1,5L – garrafa	Campo Largo	200	Lts	16,00	3.200,00
32	Suco de uva -1L – garrafa	Aurora	200	Lts	20,00	4.000,00
33	Suco em caixa - 1L – Pêssego	Da Fruta	200	Und	20,00	4.000,00
34	Suco em caixa - 1L – Laranja	Da Fruta	300	Und	20,00	6.000,00
35	Suco em caixa - 1L – Cajú	Da Fruta	300	Und	20,00	6.000,00
36	Suco em caixa - 1L manga	Da Fruta	300	Und	20,00	6.000,00
37	Sal refinado	Jacare	60	Kg	2,30	138,00
38	Vinagre branco 500ml	Gota	30	Und	4,68	140,40
39	Pimentão verde	Goiás	30	Kg	14,00	420,00
40	Pimenta de cheiro	Regiao	10	Kg	18,20	182,00
41	Pimenta do reino pct. com 100 gr	Vovo	50	Pct	6,00	300,00
42	Polpa de frutas sabores variados - 250g	Torres	2.590	Pct	7,00	18.130,00
43	Queijo mussarela fatiado	Mana	150	Kg	40,00	6.000,00
44	Refrigerante sabores variados 2L (tipo coca cola)	Coca Cola	800	Und	9,00	7.200,00
45	Refrigerante sabores variados 2L (tipo xingu)	Paraense	800	Und	5,50	4.400,00
46	Rosca de côco - 500g	Adorele	150	Pct	9,00	1.350,00
47	Pão massa fina de 60 gr	Pao De Ouro	4.000	Und	0,89	3.560,00
48	Pães tipo francês 50g	Pao De Ouro	8.000	Und	0,90	7.200,00
49	Torrada pct com 240g	Pao De Ouro	600	Pct	7,00	4.200,00
50	Salgadinhos diversos (1x100)	Salgaditos	1.000	Cento	68,00	68.000,00
51	Leite Pasteurizado	São Francisco	2.000	Lts	8,50	17.000,00
52	BOLO DIVERSOS	Casa Do Bolo	355	KG	31,99	11.356,45
53	Água Mineral - 20L – Recarga	Aquario	700	Galão	16,45	11.515,00
54	Água Mineral - 20L - com vasilhame	Aquario	100	Galão	41,00	4.100,00
55	Água Mineral sem gás - copo 200ml - 48 unid	Aquario	450	Cx	36,90	16.605,00
56	Água Mineral sem gás -500ml - 12 unid	Aquario	250	Fardo	24,00	6.000,00
57	Água Mineral sem gás - 1500ml - 6 unid	Aquario	150	Fardo	25,00	3.750,00
58	Copo descartável - 180ml	Copobras	4.500	Pct	7,00	31.500,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

59	Copo descartável - 300ml	Copobras	1.500	Pct	9,00	13.500,00
60	Copo descartável - 50ml	Copobras	2.500	Pct	4,00	10.000,00
61	Colher descartável - 50 unidades	Strawplast	500	Pct	4,95	2.475,00
63	Prato descartável quadrado acrílico transp - 21cm	Strawplast	300	Pct	9,20	2.760,00
64	Prato descartável fundo - 12cm	Strawplast	300	Pct	7,00	2.100,00
66	Saco de lixo - 100L - 100 unidades	Big	300	Pct	42,00	12.600,00
67	Saco de lixo - 50L - 100 unidades	Big	500	Pct	23,00	11.500,00
68	Saco de lixo - 30L - 100 unidades	Big	500	Pct	20,00	10.000,00
70	Touca descartável de rede com elástico – preta	Medix	50	Pct	35,00	1.750,00
71	Guardanapo de papel – pequeno	Snob	700	Und	2,50	1.750,00
75	Papel higiênico de 1º qualidade - 04 rolos – folha dupla	Sublime	2.000	Pct	5,00	10.000,00
76	Papel toalha - 1ª qualidade - folhas duplas	Snob	700	Pct	5,50	3.850,00
77	Palito de dente	Gina	20	Und	2,50	50,00
78	Álcool Etilico 1L	Sol	1.500	Und	8,50	12.750,00
79	Álcool em gel 500ml	Sol	1.000	Und	8,00	8.000,00
80	Água sanitária 1L	Nutrilar	1.000	Und	2,50	2.500,00
81	Aromatizador spray- 360ml - aromas diversos	Glade	800	Und	9,50	7.600,00
82	Bacia plástica redonda tam: Médio	Plasutil	20	Und	23,00	460,00
83	Balde plástico 60L com tampa	Plasutil	20	Und	90,00	1.800,00
84	Balde plástico 12L com alça	Plasutil	50	Und	9,50	475,00
85	Cesto para lixo com tampa - 20L	Plasutil	20	Und	55,00	1.100,00
86	Desinfetante - 2L	Nutrilar	1.000	Und	8,00	8.000,00
87	Desinfetante - tipo LIMPA PEDRA	Start	100	Und	17,00	1.700,00
88	Detergente líquido 500ML	Nutrilar	600	Und	2,00	1.200,00
89	Escovão com cabo	Toq	80	Und	16,30	1.304,00
90	Esponja de aço	Nutrilar	250	Und	1,40	350,00
92	Escova grande (p/uso tanque)	Toq	24	Und	4,50	108,00
93	Escova para vaso sanitário com suporte	Toq	40	Und	12,40	496,00
94	Sabão em pó - 500g, OMO ou similar	Nutrilar	800	Und	7,99	6.392,00
95	Sabonete líquido - 500ml	Palmolive	750	Und	13,00	9.750,00
96	Soda cáustica - 1kg	Caveira	20	Kg	14,00	280,00
97	Toalha de rosto - 100% algodão	Teka	120	Und	19,00	2.280,00
98	Vassoura de pêlo com cabo	Toq	60	Und	11,00	660,00
99	Vassoura de piaçava com cabo	To	35	Und	19,00	665,00
100	Flanela	Flanux	500	Und	2,80	1.400,00
101	Garfo descartável - 50 unidades	Strawplast	450	Pct	4,00	1.800,00
102	Garrafa térmica com válvula 1,8L inox	Termolar	15	Und	120,00	1.800,00
103	Garrafa térmica com válvula 2,5L inox	Termolar	15	Und	150,00	2.250,00
104	Inseticida em spray	Sbp	40	Und	12,00	480,00
105	Isqueiro	Bic	30	Und	6,00	180,00
106	Lustra móveis - 500ml	Start	250	Und	6,00	1.500,00
107	Pano de prato - cor branca - simples - 100% algodão	Guapex	200	Und	4,00	800,00
108	Pano de chão - branco - 1ª qualidade - 100% algodão	Guapex	700	Und	5,00	3.500,00
109	Pá plástica para lixo com cabo	Toq	48	Und	14,00	672,00
110	Rodo Plástico com cabo	Toq	48	Und	20,00	960,00
111	Sabão em barra - rajado, 200 gr	Nutrilar	500	Und	3,00	1.500,00
Valor Total					542.529,85	

Valor Total dos Itens: R\$ 542.529,85 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

b) Fornecedor **R. F. BARILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 29.230.269/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira-PA, CEP: 68372-005, telefone: (93) 99172-2060, e-mail: rfbarileatm@gmail.com, representada por seu Proprietário o Sr. **ROBSON FERNANDES BARILE**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653 – Fundos, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira-PA, CEP: 68372-005, portador(a) do RG n.º 3230385 PC/PA e CPF n.º 682.116.942/04.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
62	Prato descartável redondo - 15cm	Altacoppo	400	Pct	4,38	1.752,00
65	Máscara de Proteção - TNT c/ elástico – desc.	Medix	900	Und	1,90	1.710,00
69	Saco de lixo - 20L - 100 unidades	Nobre	400	Pct	31,98	12.792,00
72	Luva de borracha - Tam: P/M/G	Medix	40	Par	3,93	157,20
73	Luva Tricotada Pigmentada – Branca	Volk	30	Par	6,48	194,40
74	Luva de vinil s/amido-Manusear alimento-100Und	Medix	10	Cx	35,98	359,80
91	Esponja duas face	Limpabela	250	und	0,98	245,00
Valor Total						17.210,40

Valor Total dos Itens: R\$ 17.210,40 (Dezessete Mil Duzentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Altamira, localizado na Rua Primeiro de Janeiro nº 1274, Bairro Catedral, Altamira/PA, CEP: 68.371-020, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Câmara Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.2.8.1 - especificação correta do objeto;

8.2.8.2 - número da licitação e contrato e

8.2.8.3 - marca e o nome comercial.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos da Câmara Municipal de Altamira, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 2.001 – *Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;*
- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023-CMA e as propostas dos **FORNECEDORES**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Câmara Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 05 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Altamira
SILVANO FORTUNATO DA SILVA
Presidente da Câmara

RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 14.979.866/0001-09
MARCIO PENA GOMES

R. F. BARILE LTDA
CNPJ: 29.230.269/0001-46
ROBSON FERNANDES BARILE

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____